



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE. Nº: 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02. O valor Limite atualizado pelo Decreto 11.871/2023

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

LINK DO EDITAL <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitacao>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20 de maio de 2024, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para os veículos oficiais da Câmara Municipal de São Pedro, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação será por item, conforme descrição abaixo:



Câmara Municipal de São Pedro

Item	Descrição dos serviços	Unid	Prazo
1	Seguro Novo: Volkswagem Gol 1.6 MSI Flex,5 Portas. Chassi= 9BWAB45U2MT095429 Placa= CTV7J26 Ano= 2020/2021	Única	12 meses
2	Renovação Apólice 0531 68 7260184 Ford Focus Sedan S 2.0 16V Flex-Automático – 5 Passageiros Chassi= 8AFSZZFFCFJ306194 Placa= FXW2829 Ano= 2015/2015	Unica	12 meses

Cobertura Mínimas:

- a) A apólice deverá conter as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo ou furto, Responsabilidade Civil Facultativa, Acidentes Pessoais de Passageiros, e Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho.
- b) Modalidade de cobertura: 100% (cem por cento) do valor do veículo referência.
- c) Vigência da Apólice de Seguro 12 (doze) meses, a contar da emissão da proposta.
- d) Pagamento: em até 05(cinco) dias úteis após a emissão e entrega da apólice mediante a apresentação do boleto bancário.
- e) Valores de cobertura:
 - ✓ Cobertura tabela Fipe; (COMPREENSIVA) – 100 %
 - ✓ DMT – DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00;
 - ✓ DCT – DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00;
 - ✓ ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO / MORTE – R\$ 100.000,00;
 - ✓ DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00
 - ✓ Assistência 24 horas completa; GUINCHO 400 KM;
 - ✓ Carro Reserva Básico, PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA – 30 dias ;
 - ✓ Vidros Completos.
- g) Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas.
- h) Os veículos são utilizados a serviço no transporte de vereadores e servidores, conduzidos somente por motoristas, e, excepcionalmente, por servidores, devidamente habilitados, circulando, predominantemente, no Estado de São Paulo.
- i) Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelo veículo da frota da Câmara Municipal de São Pedro durante a vigência do seguro.
- j) O veículo é recolhido na sede da Contratante.

1.4. O valor total estimado para contratação será de R\$ 3.335,00 (tres mil, trezentos e trinta e cinco reais) para Item 1 e R\$ 3.203,00 (tres mil, duzentos e tres reais) para o Item 2..

1.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):



Câmara Municipal de São Pedro

1.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

1.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

1.5.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

3. PERÍODO PARA ENVIO PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20 de maio de 2024 às 17:00 horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



Câmara Municipal de São Pedro

Contratada.

3.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.5. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.6. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação dados de identificação do representante legal da empresa, devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do



Câmara Municipal de São Pedro

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Regime de execução desta Licitação é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 4.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada no território nacional pela CONTRATADA, as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.
- 4.3. Do Contrato = Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada,

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

5.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, após apresentação do competente boleto bancário, isenta de pendências. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

7.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguintes anexo:

ANEXO I - Termo de Referência.

São Pedro, 15 de maio de 2024


Patricia Fernanda dos Santos Correa
Agente de Contratação



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação direta para fornecimento de Apólice de Seguro para os veículos oficial da Câmara Municipal de São Pedro conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo;

II – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro, conforme justificado.

O objeto será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço por ITEM para aquisição do seguinte:

Seguro Novo:

Volkswagem Gol 1.6 MSI Flex,5 Portas.

Chassi= 9BWAB45U2MT095429

Placa= CTV7J26

Ano= 2020/2021

3.2.Renovação Apólice 0531 68 7260184

Ford Focus Sedan S 2.0 16V Flex-Automático – 5 Passageiros

Chassi= 8AFSZZFFCFJ306194

Placa= FXW2829

Ano= 2015/2015

A cobertura mínima do seguro deverá ser padronizada da seguinte forma:

- f) A apólice deverá conter as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo ou furto, Responsabilidade Civil Facultativa, Acidentes Pessoais de Passageiros, e Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho.
- g) Modalidade de cobertura: 100% (cem por cento) do valor do veículo referência.
- h) Vigência da Apólice de Seguro 12 (doze) meses, a contar da emissão da proposta.
- i) Pagamento: em até 05(cinco) dias úteis após a emissão e entrega da apólice mediante a apresentação do boleto bancário.
- j) Valores de cobertura:
 - ✓ Cobertura tabela Fipe; (COMPREENSIVA) – 100 %
 - ✓ DMT – DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00;
 - ✓ DCT – DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00;
 - ✓ ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO / MORTE – R\$ 100.000,00;
 - ✓ DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de São Pedro

- ✓ Assistência 24 horas completa; GUINCHO 400 KM;
- ✓ Carro Reserva Básico, PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA – 30 dias ;
- ✓ Vidros Completos.

g) Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas.

k) Os veículos são utilizados a serviço no transporte de vereadores e servidores, conduzidos somente por motoristas, e, excepcionalmente, por servidores, devidamente habilitados, circulando, predominantemente, no Estado de São Paulo.

l) Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelo veículo da frota da Câmara Municipal de São Pedro durante a vigência do seguro.

m) O veículo é recolhido na sede da Contratante.

III - DISPÊNSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

IV - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a vigência atual do seguro do carro gol se encontra expirada e o seguro do carro Focus irá vencer em maio, se faz necessário sua renovação bem como a contratação de um novo seguro para o carro gol, a fim de manter os veículos devidamente assegurados, a fim de evitar possíveis prejuízos à Câmara e a terceiros, além de proporcionar: integridade e preservação do patrimônio, maior tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como garantia na recuperação do investimento realizado pela Câmara. A contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para o veículo da Câmara e tem como objetivo maior a manutenção da integridade do veículo oficial. É explícito que, sem o amparo do seguro, a maioria dos condutores não possuem condições de ressarcir em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado deste veículo no caso de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e



Câmara Municipal de São Pedro

tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Assim, com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por item. Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

V - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Não utilizamos a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo, tendo em vista que, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de email.

O Aviso e toda a documentação será devidamente divulgado em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto deste procedimento de contratação será executado por regime de entrega imediato. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, que poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal.

O pagamento será realizado à vista, após a apresentação do competente boleto bancário e da respectiva apólice.



Câmara Municipal de São Pedro

IX - CONTRATO

Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, Art. 95 da Lei 14.133/21.

X – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas.

XI - DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

- . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- . dar causa à inexecução total do contrato;
- . apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- . praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- . Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - . advertência;
 - . multa;
 - . impedimento de licitar e contratar e
 - . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- . Na aplicação das sanções serão considerados:
 - . a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - . as peculiaridades do caso concreto
 - . as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - . os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - . a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações os órgãos de controle.
- . A sanção prevista no item 6.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- . A sanção prevista no item 6.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.
- . A sanção prevista previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



Câmara Municipal de São Pedro

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir disposta:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros-PJ

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.


Patricia Fernanda dos Santos Correa
Agente de Contratação